



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA - AE

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

(Nome por extenso, do titular), nacionalidade, estado civil (indicar o regime de bens se for casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP). Titular (a), com sede na \_\_\_\_\_, (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP), inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão - JUCEMA, sob NIRE \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) (Nome por extenso), nacionalidade, estado civil (indicar o regime de bens se for casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº órgão expedidor e UF), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP), passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** – O endereço passa a ser \_\_\_\_\_ (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP). A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Segunda** – O capital social passará a ser de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) dividido em \_\_\_\_\_ (por extenso) quotas de valor nominal R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) cada, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) proveniente da EIRELI e R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) integralizado neste ato em moeda corrente do país. Sendo que (fulano de tal) cede e transfere nº de quotas, no valor nominal de (valor da quota) cada uma, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para o sócio ora admitido, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Nome	XXX	R\$ XXX	XX %
Nome	XXX	R\$ XXX	XX %
<b>TOTAL</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>100 %</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA - AE

**Cláusula Terceira** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio (obs.: informar o sócio que fará parte da administração ou o nome e qualificação completa do administrador não sócio se houver), respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Quinta** - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade LTDA em Sociedade Empresária e girará sob o nome empresarial \_\_\_\_\_.  
(Nome empresarial poderá ser firma ou denominação, do qual constará obrigatoriamente, como última expressão, a abreviatura “LTDA”).

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

**Nome Empresarial (da Sociedade)** \_\_\_\_\_

1.(Nome por extenso, do titular), nacionalidade, estado civil (indicar o regime de bens se for casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_,(tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP)

2. (Nome por extenso, do titular), nacionalidade, estado civil (indicar o regime de bens se for casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_,(tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP). Resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL .



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA - AE

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial.....  
(denominação social, firma ou razão social). (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na (endereço completo: tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro ou distrito, CEP, Município e Estado).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social \_\_\_\_\_

**Declaração precisa e detalhada das atividades a serem desenvolvidas, mencionando gênero e espécie. (art. 56, II, da Lei nº 8.884, de 11.7.94).Ver Código de Classificação de Atividades – CNAE – FISCAL ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br))**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em (data/ mês/ ano) e seu prazo é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ .....  
(..... reais), dividido em ..... quotas no valor nominal de R\$ .....  
(..... reais) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA - AE

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Nome	XXX	R\$ XXX	XX %
Nome	XXX	R\$ XXX	XX %
<b>TOTAL</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>100 %</b>

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio (obs.: informar o sócio que fará parte da administração ou o nome e qualificação completa do administrador não sócio), respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sócio 1

\_\_\_\_\_  
Sócio 2

\_\_\_\_\_  
Administrador não sócio (se houver)